



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

LEI Nº 380/2003

**Altera o artigo 33º do
Plano de Carreira do
Magistério Público Municipal
e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 33º do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 33º - O valor do padrão referencial para o nível 1 é fixado em R\$ 300,00 e para os níveis 2 e 3 fixado em R\$ 360,00."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Abril do corrente ano.

Turuçu, 29 de abril de 2003.

Selmira M. Fehrenbach

SELMIRA MILECH FEHRENBACH

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZ ZANOL

Secretário de Administração e Planejamento